



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI MPDFT nº 19.04.5500.0032679/2024-76

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, E O DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL, PARA OS FIZ QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000, Brasília - DF , CEP: 72.297-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.676/0001-07, neste ato representado por sua Secretaria de Estado de Educação, **HÉLVIA**

MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, nos termos da Lei Distrital nº 2.299/1999, e dos Decretos Distritais nº 39.610/2019 e nº 37.140/2016, daqui por diante designado simplesmente **SEEDF**.

CONSIDERANDO o art. 235, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe: “o Poder Público deve incluir a literatura brasiliense no currículo das instituições públicas, com vistas a incentivar e difundir as formas de produção artístico-literária locais”.

CONSIDERANDO a Lei Distrital 7.393/2024, que institui o programa de valorização da escritora e do escritor brasiliense e de incentivo à difusão de suas obras literárias.

CONSIDERANDO que o Projeto Ler é Legal do MPDFT criou uma lista de divulgação de escritores/as do Distrito Federal e Entorno indicados pela população e instituiu o Prêmio Ler é Legal para homenagear anualmente escritoras e escritores selecionados daquela lista.

CONSIDERANDO o decreto 12.166, de 5 de setembro de 2024 que regulamenta a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, e altera o Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992, e o Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de fomentar a atividade literária no Distrito Federal e entorno, por meio de diversas ações que envolvem escritores(as), premiados(as), estudantes e escolas, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 19.04.5500.0032679/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta cooperação fomentar a atividade literária no Distrito Federal e entorno, por meio de diversas ações que envolvem escritores(as), premiados(as), estudantes e escolas. As atividades propostas são:

- 1.1.1. Fomentar a atividade literária nas escolas e bibliotecas escolares, com o apoio à implementação de projetos de leitura e à doação de obras de escritores(as) premiados(as) pelo Projeto Ler é Legal, seguindo parecer técnico com orientação pedagógica da Secretaria de Educação do DF para a distribuição nas escolas;
- 1.1.2. Promover encontros entre os escritores(as) premiados(as) e os

estudantes, seja no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) ou diretamente nas escolas, com o intuito de estreitar o vínculo entre a literatura e os jovens leitores;

1.1.3. Realizar visitas de estudantes ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT, proporcionando uma experiência enriquecedora da literatura e o legado cultural da região;

1.1.4. Divulgar o Projeto Ler é Legal nas escolas, de modo a incentivar os estudantes a:

- a) conhecer os escritores(as), premiados(as) do Projeto Ler é Legal;
- b) indicar escritores(as) do DF para concorrerem ao Prêmio Ler é Legal;
- c) sugerir livros diversos no site do projeto.

1.1.5. Promover anualmente um concurso de redação, com o objetivo de estimular a produção literária entre os estudantes e fortalecer o hábito da escrita.

1.2. O Projeto Ler é Legal do MPDFT visa, assim, criar uma rede de incentivo à leitura e ao conhecimento literário, contribuindo para o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes da rede pública de ensino do DF, bem como a valorização dos escritores e escritoras da capital Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MPDFT:

- a) Encaminhar à SEEDF, anualmente, o nome dos escritores premiados no Projeto Ler é Legal, além de cópia física ou em PDF do título para aferição da possibilidade de recomendação e distribuição em caso de doações de suas obras às instituições educacionais da rede pública de ensino;
- b) Receber estudantes no Espaço Cultural e Memória do MPDFT e prover ao menos 1 (um) mediador durante as visitações agendadas por adesão escolar;
- c) Promover, com mediação da SEEDF, encontros entre escritores premiados e estudantes nas escolas, bibliotecas escolares e bibliotecas escolares comunitárias;
- d) Realizar o concurso de redação, instituindo uma comissão contendo integrantes de ambas as partes para a construção de edital e avaliação das redações dos alunos, bem como a premiação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEEDF

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SEEDF:

- a) Avaliar as obras dos escritores premiados no Projeto Ler é Legal quando demandada, para indicação, orientação pedagógica e distribuição em caso de doações às bibliotecas escolares e bibliotecas escolares

- comunitárias;
- b) Divulgar, conforme demanda do MPDFT, o Projeto Ler é Legal para que a comunidade escolar e a sociedade possam: conhecer o Projeto Ler é Legal e os escritores premiados do Projeto; indicar escritores do DF para concorrerem ao Prêmio Ler é Legal e sugerir livros diversos no site do projeto;
 - c) Divulgar agendamento de visitas de alunos da rede pública aos eventos culturais do MPDFT. Entrando em contato com a Divisão de Cultura pelo telefone (61) 33436320 e pelo e-mail: *divisaodecultura@mpdft.mp.br*.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 (vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência

das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, alterada pela Lei nº 13.853/2019.

Subcláusula primeira. Os partícipes comprometem-se a garantir sigilo e confidencialidade relativamente a toda a informação a que venham a ter acesso no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente Acordo, a não ser com a prévio consentimento do outro partícipe, a ser obtido, caso a caso, por escrito.

Subcláusula segunda. Os partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

Subcláusula terceira. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Acordo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas e

disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT providenciar a divulgação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, devendo também ser publicado no sítio eletrônico oficial de cada partícipe, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANEXO PLANO DE TRABALHO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO

DO PROPONENTE

Razão Social:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	
Endereço:	Zona Cívico-Administrativa Ed. Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lote 2	
CNPJ/MF:	26.989.715/0002-93	
Cidade:	Brasília	
CEP:	70091-900	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
E-mail: divisaodecultura@mpdft.mp.br		
Nome do Responsável: GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR		
Matrícula:	652	
Endereço:	Zona Cívico-Administrativa Ed. Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lote 2 - Brasília/DF.	
CEP:	70091-900	
Telefone:	3343-9748/3343-8787	
E-mail:	procuradoriageral@mpdft.mp.br	

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Endereço:	Shopping ID, SCN, Qd. 06, Cj A, Edifício Venâncio 3.000, Bl B, 11º andar - Bairro Asa Norte
CNPJ/MF:	00.394.676.0001/07
Cidade:	Brasília - DF
CEP:	70.297-400
E-mail:	gabinete@se.df.gov.br
Nome do Responsável:	HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Função:	Secretaria de Educação
CPF:	334.825.351-91
CI/Órgão Expedidor:	963428 - SSP/DF
Endereço:	Shopping ID, SCN, Qd. 06, Cj A, Edifício Venâncio 3.000, Bl B, 11º andar - Bairro Asa Norte
CEP:	70.297-400
Telefone:	(61) 3901-2592
E-mail:	gabinete@se.df.gov.br

II. VIGÊNCIA

Início: Março/2026 ou a partir da assinatura do Termo de Cooperação.	Término: Março/2029. (36 meses) ou contados da data da assinatura do Termo.
--	---

III. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o art. 235, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe: “o Poder Público deve incluir a literatura brasiliense no currículo das instituições públicas, com vistas a incentivar e difundir as formas de produção artístico-literária locais”.

CONSIDERANDO a Lei Distrital 7.393/2024, que institui o programa de valorização da escritora e do escritor brasiliense e de incentivo à difusão de suas obras literárias;

CONSIDERANDO que o Projeto Ler é Legal do MPDFT criou uma lista de divulgação de escritores/as do Distrito Federal e Entorno indicados pela população e instituiu o Prêmio Ler é Legal para homenagear anualmente escritoras e escritores selecionados daquela lista;

CONSIDERANDO o decreto 12.166, de 5 de setembro de 2024 que regulamenta a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, e altera o Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992, e o Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992.

A execução da parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e os diversos atores envolvidos na valorização da literatura brasiliense é de extrema relevância para o fortalecimento da identidade cultural do Distrito Federal. A inserção da literatura local no currículo escolar potencializa a formação de leitores

críticos e engajados, estimulando não apenas o interesse pela leitura, mas também a produção literária entre os estudantes.

Essa iniciativa também contribui para reduzir a desigualdade de acesso à literatura e fortalecer as competências relacionadas à escrita, gerando oportunidades para escritores e escritoras do Distrito Federal e Entorno. Ao valorizar a produção literária regional, a parceria promove maior visibilidade aos autores locais e amplia suas possibilidades de inserção no meio educacional e cultural.

Atualmente, observa-se uma baixa presença da literatura brasiliense no currículo escolar, o que dificulta a valorização da identidade cultural e artística do Distrito Federal. Os estudantes têm pouco contato com autores locais, reduzindo as possibilidades de reconhecimento da riqueza literária da região. Isso se reflete também na dificuldade de escritores e escritoras brasilienses em alcançar maior projeção e reconhecimento público.

Contudo, o projeto visa minimizar essas lacunas por meio da inserção efetiva da literatura local no ambiente escolar, incentivando a leitura e a produção literária entre os estudantes, bem como promovendo eventos de divulgação de autores regionais.

A implantação do projeto pode ocorrer de forma integrada a políticas já existentes na rede pública de ensino, como o Plano Distrital de Educação (PDE) e a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) demonstram que o incentivo à leitura está diretamente relacionado ao aumento da proficiência dos estudantes em língua portuguesa.

Além disso, parcerias com editoras locais e projetos como o Ler é Legal permitirão a expansão da ação, garantindo o fornecimento de materiais didáticos, a realização de palestras e eventos literários e a promoção de concursos estudantis.

Portanto, a execução dessa parceria não apenas fortalece a literatura e a cultura brasiliense dentro do ambiente escolar, mas também contribui significativamente para a formação de uma sociedade mais leitora, crítica e participativa.

IV. OBJETO

O Projeto Ler é Legal tem como principal objetivo fomentar a atividade literária no Distrito Federal e entorno, por meio de diversas ações que envolvem escritores/as premiados/as, estudantes e escolas. As atividades propostas são:

Fomentar a atividade literária nas escolas e bibliotecas escolares, com o apoio à implementação de projetos de leitura e à doação de obras de escritores/as premiados/as pelo Projeto Ler é Legal, seguindo parecer técnico com orientação pedagógica da Secretaria de Educação do DF para a distribuição nas escolas.

Promover encontros entre os escritores/as premiados/as e os estudantes, seja no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) ou diretamente nas escolas, com o intuito de estreitar o vínculo entre a literatura e os jovens leitores.

Realizar visitas de estudantes ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT, proporcionando uma experiência enriquecedora da literatura e o legado cultural da região.

Divulgar o Projeto Ler é Legal nas escolas, de modo a incentivar os estudantes a:

- a. Conhecer os escritores/as premiados/as do Projeto Ler é Legal.
- b. Indicar escritores/as do DF para concorrerem ao Prêmio Ler é Legal.
- c. Sugerir livros diversos no site do projeto.

Promover anualmente um concurso de redação, com o objetivo de estimular a produção literária entre os estudantes e fortalecer o hábito da escrita.

O Projeto Ler é Legal do MPDFT visa, assim, criar uma rede de incentivo à leitura e ao conhecimento literário, contribuindo para o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes da rede pública de ensino do DF, bem como a valorização dos escritores e escritoras da capital Federal.

Público-alvo:	Dia da semana:	Horário de atendimento:
<i>Todas as etapas da Educação Básica</i>	<i>Segunda a sexta-feira.</i>	<i>De 9 h às 19 h.</i>
Endereço de execução: <i>Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.</i>		
<i>Espaço Cultural - 6659 - Smas Trecho 4, lotes 6/8, SPO, Brasília - DF.</i>		
<i>Espaço Memória - Zona Cívico-Administrativa Ed. Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lote 2 - Brasília, DF.</i>		

V. POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O objeto do projeto está em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo Educação Básica proposto pela SEEDF e sua vinculação se dá por meio dos e transversais: Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos e/ou Educação para a Sustentabilidade.

O projeto está alinhado à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 22, que proíbe "A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a forma comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

VI. OBJETIVO GERAL

Implementar as atividades do Projeto Ler é Legal com o propósito de impulsionar positivamente os estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio da valorização da voz estudantil, do incentivo à leitura e à escrita, e do fortalecimento da cultura literária entre os jovens.

VII. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Desenvolver o gosto pela leitura: Ao promover encontros com escritores premiados/as e ao apoiar o acesso a obras literárias de qualidade, o projeto visa despertar nos estudantes o interesse pela leitura. Essa aproximação direta com os autores e suas obras cria um ambiente de inspiração e reconhecimento da literatura como ferramenta de transformação e aprendizado.

Estímulo à escrita criativa: A realização de concursos de redação e atividades pedagógicas nas escolas vai estimular a produção literária dos estudantes, incentivando a expressar suas ideias de forma criativa e crítica. Com isso, busca-se melhorar habilidades de escrita e reforçar a importância da comunicação escrita como meio de expressão pessoal e acadêmica.

Promover a reflexão sobre a identidade local e nacional: Ao incentivar a leitura de obras de escritores/as premiados/as, especialmente os que são da região do DF, os estudantes terão a oportunidade de se conectar com as produções literárias locais e refletir sobre sua própria identidade cultural e social, ampliando sua visão de mundo.

Incentivar a participação ativa dos estudantes na cultura literária: A proposta permite que os estudantes indiquem escritores/as e livros para o projeto, criando um ambiente de protagonismo. Eles se tornam parte ativa na escolha dos conteúdos e na definição, que será compartilhado com a comunidade escolar, ampliando sua participação na cultura da região.

Fortalecer o ambiente educacional e cultural: As visitas ao Espaço Cultural e Memorial do MPDFT e as ações de divulgação do projeto nas escolas buscam fortalecer o vínculo entre os estudantes com as instituições culturais e educacionais da cidade, contribuindo para a construção de uma identidade coletiva e para a valorização da cultura literária como bem comum.

VIII. METAS

1. Meta: Fomentar a atividade literária nas escolas e bibliotecas escolares do DF

- **Descrição detalhada:** Apoiar o desenvolvimento de projetos de leitura nas escolas e nas bibliotecas, incentivando a leitura das obras dos escritores/as premiados/as pelo Projeto Ler é Legal. Isso inclui a doação de livros e a organização de eventos literários.
- **Produto:** Doação anual de ao menos 50 livros de escritores/as premiados/as para escolas e bibliotecas escolares que participaram do projeto.
- **Resultado Esperado:** Promover o acesso dos estudantes a obras literárias relevantes e de qualidade, impactando diretamente o hábito de leitura nas escolas participantes.

- **Indicadores:**
 - a. **Quantitativo:** 50 livros doados para no mínimo 2 escolas da rede pública do DF que participarem do projeto.
 - b. **Qualitativo:** Avaliação do engajamento dos estudantes com os livros doados (medida por meio de questionários, feedback dos professores e participação em atividades de leitura).
- **Prazo:** 12 meses (com doação de livros realizada até o final do 3º mês e atividades de leitura implementadas durante o ano letivo).

2 . Meta: Divulgar o Projeto Ler é Legal nas escolas para engajar os estudantes

- **Descrição detalhada:** Realizar ações de divulgação do Projeto Ler é Legal nas escolas, promovendo o conhecimento dos escritores premiados e incentivando os estudantes a indicarem livros e escritores do DF para o prêmio.
- **Produto:** Divulgação do projeto nas escolas da rede pública de ensino do DF.
- **Resultado Esperado:** Aumentar o envolvimento dos estudantes no projeto, incentivando-os a participar ativamente da escolha de escritores e livros que serão destacados pelo MPDFT na plataforma: **Projeto Ler é Legal:**<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/programas-e-projetos-menu/ler-e-legal>
- **Indicadores:**
 - a. **Quantitativo:** Divulgação realizada nas escolas da rede pública do DF.
 - b. **Qualitativo:** Número de sugestões de escritores e livros feitas pelos estudantes, medido por meio do site do MPDFT.
- **Prazo:** Divulgação e coleta de sugestões durante todo o ano letivo (com atividades de sensibilização realizadas no início e no meio do ano).

3. Meta: Realizar encontros entre escritores/as premiados/as e estudantes

- **Descrição detalhada:** Organizar ao menos 4 encontros por ano entre os escritores/as premiados/as e os estudantes, para que os jovens possam interagir com os autores, discutir suas obras e desenvolver um maior interesse pela leitura e escrita.
- **Produto:** 4 encontros (1 por trimestre) entre escritores/as premiados/as e estudantes em escolas ou nos espaços do MPDFT.
- **Resultado Esperado:** Estimular o interesse dos estudantes pela literatura e proporcionar uma experiência direta com a produção literária, valorizando a figura do escritor como modelo para os estudantes.
- **Indicadores:**

- a. **Quantitativo:** 4 encontros realizados ao longo do ano com a participação de pelo menos 20 estudantes por evento.
- b. **Qualitativo:** Apreciação dos encontros pelos estudantes, medido por meio de avaliações de satisfação realizadas após cada evento.

- **Prazo:** 12 meses, com encontros realizados ao longo do ano letivo (1 encontro por trimestre).

4. Meta: Realizar visitas de estudantes ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT

- **Descrição detalhada:** Organizar visitas pedagógicas para grupos de estudantes ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT, oferecendo aos jovens uma oportunidade de contato com a história e a cultura literária do DF. Promover educação cultural e artística ajudando os estudantes a se conectarem com a própria herança cultural, explorando culturas locais e globais. Isso enriquece suas vidas e os prepara para serem cidadãos globais informados, uma vez que amplia o repertório cultural. Nas visitas ao Espaço Cultural, os estudantes irão conhecer exposições de artes visuais e literárias. No Espaço Memória, terão conhecimento sobre o acervo histórico do MPDFT onde é retratada toda a trajetória da instituição, bem como, exposições de artes visuais também.

- **Produto:** Realização de 3 visitas ao ano ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT com participação de 20 estudantes por turno em cada visita.

- **Resultado Esperado:** Ampliar o conhecimento dos estudantes, explorar a cultura local e estimular o pensamento crítico sobre o papel da cultura e da arte na sociedade. Enripiar suas vidas e os preparar para serem cidadãos globais informados, uma vez que amplia o repertório cultural. Nas visitas ao Espaço Cultural, os estudantes irão conhecer exposições de artes visuais e literárias. No Espaço Memória, terão conhecimento sobre o acervo histórico do MPDFT onde é retratada toda a trajetória da instituição, bem como, exposições de artes visuais também.

- **Indicadores:**

- a. **Quantitativo:** 3 visitas ao ano realizadas com a participação de no máximo 20 estudantes por turno.
 - b. **Qualitativo:** Avaliação de satisfação dos estudantes e professores participantes, medido por meio de questionários de feedback.

- **Prazo:** 12 meses, com 1 visita a cada 4 meses.

- **Visitação às exposições no Espaço Cultural:**
<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/cultura>

- **Visitação às exposições no Espaço Memória:**
<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/memoria>

- Responsáveis que irão acompanhar as visitas nos espaços: Crygina Bandeira (Chefe do Centro Cultural) e Marcus Tito (Chefe Centro de Memória).

5. Meta: Promover o concurso de redação anual

- **Descrição detalhada:** Organizar e realizar 1 concurso de redação por ano, com tema relacionado à leitura, escrita e cultura literária, estimulando a criatividade e a habilidade de expressão escrita dos estudantes.
- **Produto:** Concurso de redação com a participação de no mínimo 20 estudantes.
- **Resultado Esperado:** Estimular a escrita criativa e a expressão individual dos estudantes, além de promover o engajamento dos jovens com temas literários e culturais.
- **Indicadores:**
 - a . **Quantitativo:** Participação de pelo menos 20 estudantes no concurso.
 - b. **Qualitativo:** Análise da qualidade das redações, por meio de um comitê de avaliação estipulado pelos partícipes, com premiação das melhores redações.
- **Prazo:** O concurso será realizado uma vez por ano, com inscrições abertas no 2º semestre e resultado divulgado até o final do ano letivo.

IX - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

MPDFT:

- Encaminhar à SEEDF, anualmente, o nome dos escritores premiados no Projeto Ler é Legal, além de cópia física ou em PDF do título para aferição da possibilidade recomendação e distribuição em caso de doações de suas obras às instituições educacionais da rede pública de ensino.
- Receber estudantes no Espaço Cultural e Memória do MPDFT e prover ao menos 1 (mediador durante as visitações agendadas por adesão escolar;
- Promover, com mediação da SEEDF, encontros entre escritores premiados e estudantes nas escolas, bibliotecas escolares e bibliotecas escolares comunitárias;
- Realizar o concurso de redação, instituindo uma comissão contendo integrantes ambas as partes para a construção de edital e avaliação das redações dos alunos, tais como a premiação.

SEEDF:

- Avaliar as obras dos escritores premiados no Projeto Ler é Legal quando demandada para indicação, orientação pedagógica e distribuição em caso de doações às bibliotecas escolares e bibliotecas escolares comunitárias;
- Divulgar, conforme demanda do MPDFT, o Projeto Ler é Legal para que a comunidade escolar e a sociedade possam: conhecer o Projeto Ler é Legal e os escritores premiados; Projeto; indicar escritores do DF para concorrerem ao Prêmio Ler é Legal e sugerir livros diversos no site do projeto;
- Divulgar agendamento de visitas de alunos da rede pública aos eventos culturais do MPDFT. Entrando em contato com a Divisão de Cultura pelo telefone (61) 33436320 e e-mail: divisaodecultura@mpdft.mp.br

X - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição das ações/atividades

1 . Quanto ao fomento à atividade literária nas escolas e bibliotecas escolares do DF

- O Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT) encaminhará à SEEDF, anualmente, os nomes dos escritores premiados e as obras recomendadas.
- A Secretaria de Educação, por meio de parecer técnico-pedagógico, avaliará as obras recebidas e emitirá orientações para sua utilização em projetos pedagógicos nas bibliotecas e nas salas de aula.
- As obras dos escritores premiados serão doadas pelo MPDFT às escolas e bibliotecas escolares e comunitárias.
- A doação ocorrerá em dois ciclos: no início do projeto, com livros de premiados dos anos anteriores, e ao longo da execução, com obras dos novos premiados.
- As unidades escolares poderão utilizar as obras recebidas para a elaboração de projetos de leitura, rodas de conversa, clubes do livro, atividades interdisciplinares e eventos literários, com apoio pedagógico da SEEDF.
- As ações devem considerar as diretrizes do Currículo da Educação Básica do DF e os eixos transversais da SEEDF.
- A SEEDF e as escolas envolvidas realizarão avaliações qualitativas e quantitativas do impacto da iniciativa, por meio de:
 - a . Aplicação de questionários de feedback junto aos estudantes e professores;
 - b . Análise, por parte do MPDFT, da participação em atividades de leitura e eventos relacionados;
- As atividades de leitura serão implementadas ao longo do ano letivo, com acompanhamento semestral.
- A promoção da atividade literária será fortalecida com:
 - a. Divulgação do projeto nas escolas para engajar os estudantes e estimular a indicação de autores e obras;
 - b. Doação de obras literárias dos escritores premiados sob parecer técnico e orientação pedagógica da SEEDF antes de sua distribuição.
 - c. Encontros entre escritores premiados e estudantes, realizados nas escolas e nos espaços culturais do MPDFT;
 - d. Visitação de estudantes ao Espaço Cultural e de Memória do MPDFT;
 - e . Realização anual de concursos de redação para estimular a escrita criativa.

2 . Quanto à realização de encontros entre escritores premiados e estudantes

- O MPDFT encaminhará à SEEDF, anualmente, os nomes dos escritores/as premiados/as.
- O MPDFT indicará quais autores serão indicados para participar dos encontros com os estudantes.
- A SEEDF, considerando a adequação das obras à faixa etária e etapa de ensino, analisará e indicará a escola, biblioteca escolar ou biblioteca escolar comunitária para receber o escritor.
- A mediação entre escolas e autores será realizada conjuntamente pela SEEDF e MPDFT.
- As escolas interessadas poderão realizar a adesão à atividade, mediante agendamento prévio.
- Serão realizados ao menos 4 encontros por ano, distribuídos ao longo do calendário letivo, sendo um por trimestre.
- Cada encontro poderá contar com:
 - a. Apresentação do escritor ou escritora;
 - b. Leitura comentada de trechos da obra
 - c. Roda de conversa com os estudantes;
 - d. Espaço para perguntas, autógrafos e interação lúdica.
- O projeto garante a participação de estudantes com deficiência, assegurando condições de acessibilidade física e comunicacional nos encontros.
- Após cada encontro, será aplicada uma avaliação de satisfação entre os participantes (estudantes, professores e convidados).
- Os encontros serão distribuídos trimestralmente ao longo de cada ano de execução do projeto (2025, 2026 e 2027).
- O planejamento detalhado de datas será articulado entre a SEEDF, o MPDFT e as escolas participantes, respeitando o calendário escolar anual.

3 . Quanto à visitação de estudantes ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT

- A SEEDF será responsável por divulgar o agendamento das visitas das escolas públicas ao Espaço Cultural e Memória do MPDFT.
- Os agendamentos serão realizados pela instituição educacional interessada junto à Divisão de Cultura do MPDFT, por meio de telefone ou e-mail, conforme informações constantes no plano.
- As visitas serão organizadas por adesão das instituições educacionais, respeitando critérios de representatividade, diversidade territorial e equidade.
- Cada visita terá a participação de até **20 estudantes por turno**, com no mínimo dois professores responsáveis pela turma.
- O MPDFT garantirá:
 - 1 . A presença de **ao menos um mediador** responsável por conduzir a visita.
 2. Relatório de instituições educacionais inscritas à SEEDF.

- As visitas serão acessíveis a todos os estudantes, incluindo estudantes com deficiência (PCDs), assegurando condições adequadas de deslocamento e participação.
- Serão realizadas **três visitas por ano**, uma a cada quatro meses, conforme cronograma previsto para os anos de 2025, 2026 e 2027, e respeitando o Calendário Anual da SEEDF.
- Durante as visitas, os estudantes conhecerão:
 - a. A história do MPDFT e seu papel social;
 - b. Exposições literárias e artísticas;
 - c. Painéis com autores locais e obras premiadas pelo Projeto *Ler é Legal*;
 - d. Atividades interativas que incentivem a leitura e a valorização da cultura local (contação de histórias e/ou atividade lúdica, entre outros).
- As visitas poderão ser integradas a projetos de leitura, oficinas de escrita, estudos de história local, produção de textos ou feiras literárias nas escolas.
- As escolas serão estimuladas a trabalhar, antes e depois das visitas, com os temas explorados no MPDFT, de forma interdisciplinar.
- Ao final de cada visita, será realizada uma avaliação qualitativa por meio de questionários aplicados a estudantes e professores acompanhantes.
- As visitas ocorrerão nos meses previstos no cronograma anual, de forma alternada entre os trimestres (maio, setembro e dezembro, por exemplo).
- A organização será conjunta entre MPDFT e SEEDF, com acompanhamento do cumprimento das metas ao longo dos 36 meses de vigência deste plano de trabalho.

4. Quanto à promoção de concurso de redação anual

- No início de cada ano letivo, SEEDF e MPDFT definirão conjuntamente:
 - A etapa escolar participante (Anos Iniciais, Anos Finais ou Ensino Médio);
 - O tema da redação, alinhado às diretrizes pedagógicas da rede;
 - O cronograma detalhado com datas de inscrição, envio dos textos, avaliação e premiação;
 - As regras do concurso e os critérios de avaliação.
- A SEEDF será responsável por divulgar amplamente o concurso nas escolas participantes, por meio de comunicados oficiais.
- O MPDFT apoiará a divulgação por meio de suas redes sociais e ações de comunicação institucional.
- As escolas terão papel ativo na mobilização e orientação dos estudantes para a produção dos textos.
- Os(as) estudantes produzirão suas redações em sala de aula, com acompanhamento de seus professores(as).
- Cada escola organizará a seleção interna dos textos que serão enviados para

avaliação final.

- As redações serão submetidas em formato digital ou impresso, conforme instruções previamente acordadas entre as instituições parceiras.
- Será constituída uma comissão avaliadora conjunta, composta por representantes da SEEDF e do MPDFT, com o apoio de especialistas em educação e literatura selecionados pelos partícipes.
- Os critérios de avaliação serão estabelecidos em edital próprio.
- A avaliação considerará também aspectos inclusivos, valorizando a diversidade de estilos e contextos.
- Os(as) estudantes com as melhores redações serão premiados/as em cerimônia organizada pelo MPDFT e SEEDF.
- A premiação incluirá certificados, livros, materiais escolares e/ou materiais tecnológicos e possíveis menções honrosas.
- Os textos vencedores poderão ser publicados em plataformas digitais do projeto ou em coletâneas literárias do MPDFT.
- O concurso será articulado às demais ações do projeto, como encontros com escritores, doação de livros e atividades nas bibliotecas escolares.
- Os temas das redações podem dialogar com obras e autores premiados pelo Projeto *Ler é Legal*, ampliando o repertório dos estudantes e conectando leitura e escrita em uma proposta pedagógica integrada.
 - a. 2025: Concurso voltado aos Anos Iniciais;
 - b. 2026: Concurso voltado aos Anos Finais;
 - c. 2027: Concurso voltado ao Ensino Médio.
- As etapas de preparação, realização e premiação serão concentradas no 1º semestre letivo de cada ano.

5. Quanto à divulgação do Projeto Ler é Legal nas escolas

- Em parceria com o MPDFT, a SEEDF elaborará um plano de divulgação contendo:
 - a. Material gráfico e digital de apresentação do projeto quando disponibilizado pelo MPDFT;
 - b. Conteúdo para redes sociais e canais institucionais quando disponibilizado pelo MPDFT;
- No início de cada ano letivo, será realizada apresentação do projeto às Coordenações Regionais de Ensino, aos Bibliotecários e às Instituições Educacionais por meio de Circular.
- As ações voltadas diretamente ao público estudantil incluem:
 - a. Apresentações sobre os(as) escritores(as) premiados(as) e suas obras;
 - b. Incentivo à leitura e à participação nas atividades do projeto;
 - c. Estímulo para que os(as) estudantes indiquem escritores(as) e livros do DF no site do projeto;
 - d. Envolvimento das bibliotecas escolares como núcleos de promoção do *Ler é Legal*.
- A SEEDF e o MPDFT poderão ajustar a estratégia de divulgação ao longo do ano,

conforme os dados e feedbacks recebidos.

Cronograma de execução das ações/atividades

Cronograma													
Etapas / Fases	Responsável	Ano 2025											
		1º semestre						2º semestre					
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Inclusão dos escritores já premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Inclusão de novos escritores premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Divulgação do Projeto e inscrições	SEEDF e MPDFT												
Concurso de Redação	SEEDF e MPDFT							X	X	X	X	X	X
Visitação dos estudantes	SEEDF e MPDFT							X					X

Cronograma													
		Ano 2025											
Etapas / Fases	Responsável	Cronograma											
		1º semestre						2º semestre					
Etapas / Fases	Responsável	Ano 2026											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		1º semestre						2º semestre					
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Inclusão dos escritores já premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Inclusão de novos escritores premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Divulgação do Projeto e inscrições	MPDFT e SEEDF												
Concurso de Redação	MPDFT e SEEDF							X	X	X	X	X	X
Visitação dos estudantes	MPDFT e SEEDF				X			X					X

Cronograma

Etapas / Fases	Responsável	Ano 2027											
		1º semestre						2º semestre					
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Inclusão dos escritores já premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Inclusão de novos escritores premiados e doação de obras literárias para distribuição nas escolas	MPDFT e SEEDF												
Divulgação do Projeto e inscrições	MPDFT e SEEDF												
Concurso de Redação	MPDFT e SEEDF							X	X	X	X	X	X
Visitação dos estudantes	MPDFT e SEEDF				X			X					X

Cronograma

VII. DOS RECURSOS FINANCEIROS Etapas / Responsável	Ano 2027											
	1º semestre Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.						2º semestre					
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

VIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do ajuste proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 11/11/2025, às 13:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2430116** e o código CRC **DC4A4303**.